

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

# 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação pública do governo municipal nas mídias digitais e tradicionais, garantindo qualidade na produção de conteúdo, agilidade na resposta às demandas da imprensa e do público, e ampliação da presença institucional online.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

#### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75**, **inciso II**, **da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, a contratação de empresa especializada em mídias digitais, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.





Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

 I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **EDER PEREIRA DE LINHARES 68359853053**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 29.711.339/0001-88**, estabelecida na Rua TV. Tiradentes, n.º 380, Bairro Estela Matutina, na Cidade de Nonoai-RS, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos (anexo) fornecidos por **03 (três)** empresas especializadas, sendo:

**GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO 03452305074**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.713.258/0001-45, estabelecida em Nonoai-RS que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.480,00** (um mil quatrocentos e oitenta reais);





**EDER PEREIRA DE LINHARES 68359853053**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.711.339/0001-88, estabelecida em Nonoai-RS, que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais);

**PIXEL TI E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.697.935/0001-62, estabelecida na Rua Pe. Manoel G. Gonzalez, n.º 509, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.520,00** (um mil e quinhentos e vinte reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do **Artigo 75, § 3º da Lei 14.133**, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

0801 - Secretaria de Adm e Recursos Humanos 2030 - Manutenção Secretaria de Administração 339039000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Reduzido 438

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **EDER PEREIRA DE LINHARES 68359853053**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 05 de junho de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





### **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA......

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa......., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º...., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)...., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:





Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total			
01	A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:  Produção de Conteúdo:  - Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre as ações e projetos da prefeitura, quando solicitado;  - Auxílio no contato com a imprensa local;  - Auxílio na organização de entrevistas e coletivas de imprensa;  - Assessoria na produção de mídias em datas sazonais.  Mídia Digital e Redes Sociais:  - Auxílio no gerenciamento de conteúdo nas plataformas digitais da prefeitura;  - Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a presença online.  Cobertura de Eventos Oficiais:  - Presença em eventos municipais para produção de material jornalístico quando solicitado.  Campanhas Informativas:  - Colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura.  Alinhamento Estratégico:  - Participação em reuniões para alinhamento estratégico com o setor de comunicação.  Monitoramento de Mídia:  - Acompanhamento de repercussão das notícias relacionadas à prefeitura nos meios de comunicação.  Capacidade de Resposta Rápida:  - Prontidão para responder a demandas da imprensa e do público em tempo hábil, quando solicitado.  Conhecimento Institucional:  - Familiaridade com a estrutura, programas e políticas da prefeitura.  Transmissão:  - Transmissão de eventos oficiais do poder executivo, quando solicitado.	Mês	Qtd	R\$	R\$			
VALOR TOTAL DO CONTRATO								

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo -** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.





I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará encargo da Secretaria da Adm e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0801 - Secretaria de Adm e Recursos Humanos 2030 - Manutenção Secretaria de Administração 339039000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Reduzido 438

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

# Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;





- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
  - h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais do social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
  - I. Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação.
- m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
  - b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de ...... de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de produção de conteúdo, mídia digital e redes sociais, cobertura de eventos oficiais, campanhas informativas, alinhamento estratégico, monitoramento de mídia, capacidade de resposta rápida, conhecimento institucional e transmissão.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa especializada se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação pública do governo municipal nas mídias digitais e tradicionais, garantindo qualidade na produção de conteúdo, agilidade na resposta às demandas da imprensa e do público, e ampliação da presença institucional online.

# 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

### 3.1. Produção de Conteúdo:

- Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre as ações e projetos da prefeitura, quando solicitado;
- Auxílio no contato com a imprensa local;
- Auxílio na organização de entrevistas e coletivas de imprensa;
- Assessoria na produção de mídias em datas sazonais.

### 3.2. Mídia Digital e Redes Sociais:

- Auxílio no gerenciamento de conteúdo nas plataformas digitais da prefeitura;
- Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a presença online.

### 3.3. Cobertura de Eventos Oficiais:

- Presença em eventos municipais para produção de material jornalístico quando solicitado.

### 3.4. Campanhas Informativas:

- Colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura.

### 3.5. Alinhamento Estratégico:

- Participação em reuniões para alinhamento estratégico com o setor de comunicação.

#### 3.6. Monitoramento de Mídia:





- Acompanhamento de repercussão das notícias relacionadas à prefeitura nos meios de comunicação.

## 3.7. Capacidade de Resposta Rápida:

- Prontidão para responder a demandas da imprensa e do público em tempo hábil, quando solicitado.

#### 3.8. Conhecimento Institucional:

- Familiaridade com a estrutura, programas e políticas da prefeitura.

#### 3.9. Transmissão:

- Transmissão de eventos oficiais do poder executivo, quando solicitado.

# 4. CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE

A prestadora de serviços terá carga horária de 02 horas diárias, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 17:00 horas, e disponibilidade para cobertura, quando solicitado pela administração, nos sábados, domingos, nas datas sazonais e eventos municipais.

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 - Secretaria de Adm e Recursos Humanos 2030 - Manutenção Secretaria de Administração 339039000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Reduzido 438

# 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (doze) meses.

Nonoai/RS, 28 de maio de 2025.

ANA GABRIELI REIS DA MOTA DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento Comunicação





# **ANEXO III**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd	GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO 03452305074 CNPJ n.°37.713.258/ 0001-45 Valor Unit.	EDER PEREIRA DE LINHARES 68359853053 CNPJ n.°29.711.339/ 0001-88  Valor Unit.	PIXEL TI E MARKETING LTDA, CNPJ n.° 26.697.935/00 01-62 Valor Unit.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
01	A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:  Produção de Conteúdo:  - Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre as ações e projetos da prefeitura, quando solicitado;  - Auxílio no contato com a imprensa local;  - Auxílio na organização de entrevistas e coletivas de imprensa;  - Assessoria na produção de mídias em datas sazonais.  Midia Digital e Redes Sociais:  - Auxílio no gerenciamento de conteúdo nas plataformas digitais da prefeitura;  - Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a presença online.  Cobertura de Eventos Oficiais:  - Presença em eventos municipais para produção de material jornalístico quando solicitado.  Campanhas Informativas:  - Colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura.  Alinhamento Estratégico:  - Participação em reuniões para alinhamento estratégico com o setor de comunicação.  Monitoramento de Mídia:  - Acompanhamento de repercussão das notícias relacionadas à prefeitura nos meios de comunicação.  Capacidade de Resposta Rápida:  - Prontidão para responder a demandas da imprensa e do público em tempo hábil, quando solicitado.  Conhecimento Institucional:  - Familiaridade com a estrutura, programas e políticas da prefeitura.  Transmissão:  - Transmissão de eventos oficiais do poder executivo, quando solicitado.	Mês	12	R\$ 1.480,00	R\$ 1.300,00	R\$1.520,00	R\$1.433,33	R\$17.199, 96

Nonoai/RS, 30 de maio de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS Diretor do Departamento de Compras e Licitações

